



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, CUJO OBJETO
CONSISTE NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEFESA DO
CONSUMIDOR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-
66, com sede na 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP
41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma
Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, inscrito no CNPJ
sob o nº 26.889.715/0052-52 com sede à SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Brasília/DF,
neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, com interveniência
da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, inscrito no
CNPJ sob o nº 04.963.860/0001-81, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP 70.091-900, 1ª Promotoria de Defesa do Consumidor, 1º
andar, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Roberto Binicheski, firmam o
presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica originalmente firmado entre os partícipes no dia 11 de novembro de 2015, que tem por objeto o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência nos termos descritos no instrumento original, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça Ministério Pùblico do Estado da Bahia	Augusto Aras Procurador-Geral da Repùblica Ministério Pùblico Federal	Paulo Roberto Binicheski Presidente da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Binicheski** em
10/11/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/11/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043337** e o código CRC **A4706A72**.

19.09.02328.0009511/2020-26

0043337v2

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Maria Lorena Lima Fernandes	10ª Promotoria de Justiça Criminal	08/10/2018 - 07/10/2020	07/10/2020
Fabrícia Lilian Menezes Santos	Promotoria de Justiça de Jacobina	17/10/2018 - 16/10/2020	03/02/2020
Talize Lima Cardoso	Promotoria de Justiça de Jacobina	24/10/2018 - 23/10/2020	03/02/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 111/2020- SGA. Processo: 706.0.12257/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR Porto Seguro. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa ROP Segurança LTDA, CNPJ nº 10.633.569/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0042 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 5500 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2020 e a terminar em 30 de abril de 2021.

PORTEARIA Nº 227/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, matrícula [REDACTED] e Santiago Pereira Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 111/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP : 003.0.12698/2020 e SEI 19.09.02328.0009511/2020-26. Parecer Jurídico: 595/2020. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0052-52 e interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, CNPJ nº 04.963.860/0001-81. Objeto do ajuste: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais; fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11/11/2020.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
Edital nº 4

A Promotoria de Justiça de Mundo Novo, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art 9º da RESOLUÇÃO nº 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por um ano, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA 186.9.141626/2019 considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo, 04 de novembro de 2020

Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça

MANIFESTAÇÃO

Cuida-se de solicitação para celebração do primeiro aditivo ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre este *parquet*, o Ministério Público Federal e a Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor, com termo final de vigência em 10/11/2020.

A demanda teve seu curso administrativo regular sob número de procedimento SIMP 003.0.12698/2020, o qual anexamos à presente.

Finalizadas as diligências formais para viabilizar a celebração do aditivo, e a fim de promover maior celeridade na coleta das assinaturas dos representantes dos órgãos signatários, instauramos o presente procedimento eletrônico, encaminhando-o ao Apoio Técnico- Administrativo do CEACON para adoção das diligências necessárias ao cadastramento dos usuários externos.

Após, o processo deve retornar a esta Coordenação para adoção das demais diligências cabíveis à coleta das assinaturas das partes.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 03/11/2020, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0040037** e o código CRC **FA760E4E**.

DATA:28/09/2020

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

INVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL -	INTERESSADO	Não
MPF		



CI Nº 101/2020-CEACC/DCCL
Ref.: 1º Termo Aditivo – Termo de Cooperação Técnica – MPF
SIMP: 003.0.12698/2020

Salvador, 28 de setembro de 2020.

Senhora
Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
NESTA.

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para análise e manifestação, minuta do 1º Termo Aditivo, para prorrogação do prazo de vigência, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor, cujo objeto consiste no compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços pùblicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça na área de Defesa do Consumidor no Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Oportunamente, salientamos que o termo final de vigência do ajuste se dará em 10 de novembro de 2020.

Cordialmente,

Carlos Bestos Stucki

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Matrícula [REDACTED]

ENC: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Sex. 09/10/2020 11:23

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Ícaro Andrade Carías <icaro.carrias@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>



D 65 - termo de cooperação (1).pdf;

Prezados, bom dia

Segue e-mail da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor informando o não interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor.

Solicitamos, andamento da elaboração da minuta do Termo de Cooperação técnica entre o MPBA e o MPF.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: PI-JUIZ DE FORA <pijuizdefora@mpmg.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 19:22

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Pùblico Federal, com a interveniència da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor

De: PJ-JUIZ DE FORA <pjuizdefora@mpmg.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 21:51

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>; Juvenal Martins Folly

[<jfolly@mpmg.mp.br>](mailto:jfolly@mpmg.mp.br)

Assunto: RE: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Prezada Dra. Bianca, escrevo por solicitação do Dr. Juvenal Martins Folly, Promotor de Justiça da Defesa do Consumidor, que nos lê por cópia, para informar que o mesmo não tem interesse na renovação no Termo de Cooperação Técnica.

Att.

Crishma Lombello
Analista do Ministério Público

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de setembro de 2020 20:45
Para: PJ-JUIZ DE FORA <pjjuizdefora@mpmg.mp.br>
Cc: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Prezado Dr. Juvenal Martins, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, informo o interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor.

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia **10/11/2020**.

Caso haja manifestação de interesse pela Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Por fim, comunicamos também que o MPF já manifestou interesse, conforme registrado no e-mail abaixo.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 18:45
Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Prezados, boa noite

Segue e-mail do MPF com o manifesto do interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020.

Por oportuno, solicitamos a elaboração da Minuta do Termo Aditivo.

Abaixo, seguem os dados do representante legal do Ministério Público Federal.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 18:40

Para: Sheila Neves Meira (PGR) <sheilan@mpf.mp.br>

Cc: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: ENC: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Boa noite, Sheila

Acuso recebimento e informo que encaminharei à nossa Diretoria de Contratos e Convênios para elaboração da Minuta .

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Público do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Sheila Neves Meira (PGR) <sheilan@mpf.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 17:09

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Assunto: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: ENC: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Prezada Bianca,

encaminho dados do representante legal do Ministério Público Federal, conforme solicitado.

Ministério Público Federal, órgão constitucional previsto no art. 127 da Constituição Federal de 1988, com sede à SAF Sul, quadra 4, conjunto C, lote3, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.715/0052-52, representado pelo Procurador-Geral da República, AUGUSTO ARAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Especial do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, Seção 2, p. 1

Atenciosamente,



Sheila Neves Meira
Assessora-Chefe
Assessoria Administrativa
3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
Ordem Econômica e Consumidor
(61) 3105-6028

>>> Cinthia Minolli Ribeiro Pereira Morimoto (PGR) <cinthiamorimoto@mpf.mp.br> 22/09/20 19:21 >>>
Prezada, Bianca.

A princípio, confirmo o recebimento deste e-mail. Por oportuno, informo o interesse do Ministério Público Federal em renovar o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020.

Ademais, solicito, se possível, que a Minuta seja feita pela Diretoria de Contratos e Convênios desta instituição.

Por fim, encaminharemos os dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente amanhã, sem falta, por e-mail.

Att,

Cinthia Morimoto
Secretaria executiva da 3a CCR
Telefone: (61) 99991-0721

Enviado do meu iPhone

Em 22 de set de 2020, à(s) 16:15, Sheila Neves Meira (PGR) <SheilaN@mpf.mp.br> escreveu:

>>> 3ccr-3ª Câmara 22/09/20 15:08 >>>

Boa tarde Sheila!
Encaminho para análise.

Respeitosamente,
Rone Duarte

<6FAP0TYM.img>

>>> Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br> 22/09/20 10:23 >>
Prezados, bom dia

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, solicitamos confirmação do e-mail abaixo em que foi registrada por parte do MPBA a manifestação do interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor, com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020 .

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia 10/11/2020.

Caso haja manifestação de interesse pelo MPF, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0378

De: Jorge Manuel Pinto Franco (PR.BA) <JorgeF@mpf.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 09:17
Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>
Assunto: Enc.: ENC: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica–
Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do
Consumidor

Bom dia Bianca,

Venho informar que o email enviado, foi cadastrado no nosso sistema (PR-BA-00065092/2020), e encaminhado ao Coordenador da 3^a Camara de Coordenação e Revisão do MPF, responsável pela assinatura do respectivo termo.

Segue abaixo os dados para contato:

Tel. (61) 99987-3913
3ccr@mpf.mp.br

Atenciosamente,

Jorge M. P. Franco
Chefe de Gabinete MPF/BA
Tel. (71) 988284949

>>> PRBA-Gabinete Procurador-Chefe 15/09/20 12:31 >>>

>>> Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br> 15/09/2020 12:29 >>>

Prezada Dra. Juliana de Azevedo, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, informo o interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor.

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia 10/11/2020.

Caso haja manifestação de interesse pelo MPF, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0375

De: Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 17:02
Para: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>
Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 090/2020 – DCCL

Ref.: Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor

Salvador, 26 de agosto de 2020

Prezado Senhor
Solon Dias da Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador
Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Nesta.

Prezado Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência 10/11/2020 do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Parquet e o Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor, cuja finalidade se consubstancia em “Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias

por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais; fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.”.

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Convenente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

<56Q1K8HJ.img>

Ícaro A. Carias

Contato: (71) 3103-0540
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia

<D 65 - termo de cooperação (1).pdf>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, CUJO OBJETO CONSISTE NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEFESA DO CONSUMIDOR.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.715/0052-52 com sede à SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Brasília/DF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, **com interveniência da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR**, com sede na Rua Santo Antônio, 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a **alteração do Preâmbulo e da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 11 de novembro de 2015, bem como a **prorrogação do seu período de vigência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica excluída, doravante, a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, por solicitação da mesma e anuênciados demais partícipes, do Termo de Cooperação Técnica ora aditado.

2.2. Ficam excluídos do Preâmbulo do instrumento original o nome e as informações da referida Associação.

2.3. Ficam excluídas as obrigações da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor constantes na Cláusula Terceira, Item 3.2, do Termo de Cooperação inicialmente celebrado, ocorrendo, através do presente Termo Aditivo, a adequada renumeração dos itens seguintes da referida Cláusula.

2.4. As obrigações do Ministério P\xfablico Federal passam a ser tratadas, doravante, pelo Item 3.2 e itens correspondentes, excluindo-se, assim, a referência ao Item 3.3 e respectivos itens.

2.5. O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos part\xedcipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador-BA, _____ de _____ de 2020.

orma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério P\xfablico do Estado da Bahia

Augusto Aras
Procurador-Geral da Rep\xbublica
Ministério P\xfablico Federal

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FIRMAM
ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM
A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR,
OBJETIVANDO AO INTERCÂMBIO E À
COOPERAÇÃO TÉCNICA RELACIONADOS À
DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM
ECONÔMICA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, n° 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Brasília/DF, inscrito no CNPJ com o nº 26.989.715/0052-52, neste ato representado pelo Coordenador da 3^a Câmara de Coordenação e Revisão, Dr. JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA, por delegação do Procurador - Geral da República, Dr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, nos termos da Portaria PGR/MPF n. 316, de 23 de abril de 2015, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, com sede na Rua Santo Antônio, 990/501, Centro, Juiz de Fora/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.963.860/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, o Promotor de Justiça no Estado de Minas Gerais, Dr. PLÍNIO LACERDA MARTINS, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado TERMO DE COOPERAÇÃO, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e demais legislações pertinentes, no que couber, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais. Também constitui objeto deste Termo de Cooperação o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério P\xfablico Federal e do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1 - O presente instrumento fundamenta-se no art. 127, *caput*, e § 1º, da Constituição Federal de 1988, e observa os ditames da Lei nº 8.666/93, estando também em consonância com os ideais de transparéncia que devem reger a atuação ministerial e com os objetivos de integração e intercâmbio de informações entre as instituições que compõem o Ministério P\xfablico Brasileiro.

2.2 - Alinha-se, também, aos incisos VII e X do art. 6º da Lei nº 8078/90, que estabelecem como direitos básicos dos consumidores o acesso aos órgãos judiciários



e administrativos, com vistas à prevenção ou reparação de danos e à adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

2.3 Por fim, no tocante à livre iniciativa e à livre concorrência, princípios da Constituição Econômica, fundamenta-se o presente instrumento nos artigos 1º, IV, 3º, 129 e 170 da Constituição da República e na Lei nº 11.529/11.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. COMPETE AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

3.1.1 - Encaminhar à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P?blico Federal informações sobre condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados, que atentem contra os direitos dos consumidores ou a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor, as quais possam ser atribuídas a falhas na regulação e/ou omissões por parte de agência reguladora federal e/ou de outro órgão público federal.

3.1.2 - O encaminhamento das informações referidas no item 3.1.1 será feito diretamente pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, após a devida sistematização, ou por intermédio da Associação do Ministério P?blico do Consumidor.

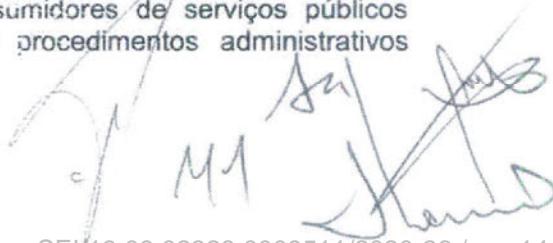
3.1.3 - No caso de se optar pelo encaminhamento das informações referidas no item 3.1.1 por intermédio da Associação do Ministério P?blico do Consumidor, o Procurador-Geral de Justiça expedirá orientação neste sentido aos Promotores de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor.

3.2. COMPETE À ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR:

3.2.1 - Reunir e processar as informações recebidas das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério P?blico do Estado da Bahia, remetendo-as de forma padronizada à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P?blico Federal.

3.2.2 - Acompanhar as iniciativas adotadas pela 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P?blico Federal com vistas à correção de falhas identificadas na regulação e/ou omissões por parte de agência reguladora federal e/ou de outro órgão público federal, causadoras de lesões a direitos dos consumidores de serviços públicos regulados ou a livre concorrência, apuradas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério P?blico do Estado da Bahia.

3.2.3 – Atuar de forma articulada com a 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério P?blico Federal com vistas à correção de falhas identificadas na regulação e/ou omissões por parte de agência reguladora federal e/ou de outro órgão público federal, causadoras de lesões a direitos dos consumidores de serviços públicos regulados ou a livre concorrência, apuradas em procedimentos administrativos



M1



instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

3.3. COMPETE AO MINISTÉRIO PÙBlico FEDERAL:

3.3.1 - Implementar, por meio da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, iniciativas, ações e medidas com vistas a que sejam corrigidas as falhas identificadas na regulação e/ou omissões por parte de agência reguladora federal e/ou de outro órgão público federal, causadoras de lesões a direitos dos consumidores de serviços públicos regulados ou a livre concorrência, apuradas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

3.3.2 - Informar, por meio da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia e à Associação do Ministério Pùblico do Consumidor as iniciativas, ações e medidas adotadas para os fins mencionados no item 3.3.1.

3.3.3 - Sempre que possível, atuar, por meio da 3ª Câmara de Coordenação e Revisão, de forma articulada com o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Associação do Ministério Pùblico do Consumidor para a obtenção dos resultados almejados neste Termo de Cooperação.

3.3.4 - Resguardar o sigilo legal das informações, mediante solicitação, aplicando-se os critérios e o tratamento previsto na legislação em vigor.

3.3.5 - Desenvolver iniciativas conjuntamente com o Ministério Pùblico do Estado da Bahia para a promoção de eventos periódicos sobre direito da concorrência, de modo a difundir entre os membros do ministério público esta temática.

3.3.6 - Encaminhar decisões do CADE ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia por meio do representante do Ministério Pùblico Federal que oficia perante aquele Tribunal Administrativo, quando configuradas situações que possam sugerir ou demandar providências judiciais e extrajudiciais na esfera estadual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

Cada participante deste Termo de Cooperação age e responde nos limites de suas funções e atribuições legais por seus deveres, atos e omissões na execução do objeto do presente Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse dos participantes, mediante termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA



Este instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, ou por mútuo acordo entre os participes.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 - O Ministério Pùblico do Estado da Bahia publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 31 de junho de 1993.

8.2 - O Ministério Pùblico Federal publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, na Imprensa Oficial da União, no prazo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666, de 31 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por estarem justos e acordados, com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de novembro de 2015.

JOSÉ ELAERES M. TEIXEIRA
Coordenador da 3ª CCR-MPBA

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça - MPBA

PLÍNIO LACERDA MARTINS
Presidente da MPCCN

Testemunhas:

ROBERTO LUIS OPPERMANN THOMÉ
Subprocurador-Geral da República

ADALVO NUNES DOURADO JUNIOR
Promotor de Justiça – MPBA

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 026/2015-SGA

Processo: 003.0.185089/2015.

Parecer jurídico: 977/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

Objeto da Ata de Registro de Preços: registro de preços de cartucho de toner, referência MLT-D203U, preto para impressora Samsung - modelo SL4020ND.

Objeto do Aditivo: Alterar o preço do produto registrado de R\$ 225,77 (duzentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) para R\$ 386,56 (trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/0E) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.30.

PORTARIA Nº 265/2015

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Gildo Lima Rodrigues, matrícula 351.474, e Jorgé Antônio da Silva Lima, matrícula 352.868, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 137/2015 - SGA, relativo à aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de novembro de 2015.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.160651/2015

Parecer Jurídico: 792/2015

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0052-52.

Objeto: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e à livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais; fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Concorrência nº 07/2015 - Proc.SIMP nº 003.0.73924/2014 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS (ESTAÇÃO DE TRABALHO, MESA E GAVETEIRO). A CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes que no tocante às amostra de mobiliários, foram consideradas REPROVADAS: item 05-estação de trabalho e item 09-mesa de reunião, atribuídas à MIRANTE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 04.627.625/0001-39, pela não apresentação à Comissão de Avaliação em tempo hábil. A Comissão de Avaliação APROVOU as amostras apresentadas pela TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ 21.306.287/0001-52, referentes aos itens: 05-estação de trabalho, 09-mesa de reunião, bem como o item 08-gaveteiro volante. Salvador/Ba, 24/11/2015. Alvaro Medeiros Filho, Presidente da CPL.

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 05/2015 - Proc.SIMP nº 003.0.135610/2015 - Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projeto executivo para construção da sede da Promotoria de Justiça Regional em Feira de Santana/Ba, conforme edital. A CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado da 2ª fase-Habilitação das três primeiras classificadas na 1ª fase: HABILITADAS: 1º) TRIUNFO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.778.852/0001-53 , 2º) LOFT INTERIORES ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ 04.686.641/0001-00, 3º) VERA CRUZ ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ 04.148.620/0001-23. VENCEDORA: TRIUNFO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 07.778.852/0001-53 com valor global de R\$ 192.598,58. Salvador/Ba, 25/11/2015. Alvaro Medeiros Filho-Presidente da CPL.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.12698/2020 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ADITAMENTO

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 595/2020

Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Ministério P\xfablico do Estado da Bahia e o Ministério P\xfablico Federal, cujo objeto \xe9 o compartilhamento de informa\u00e7ões relativas a condutas reiteradas de prestadores de servi\u00e7os p\xublicos regulados que atentem contra direitos dos consumidores e a livre concorr\u00eancia, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido pelos part\u00edcipes nos temas afetos \xe0 livre concorr\u00eancia e \xe0 livre iniciativa, com o prop\u00f3sito espec\u00edfico de alterar o Pre\u00e2mbulo e a Cl\u00e1usula Terceira, e prorrogar a vig\u00eancia do ajuste por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 11/11/2020.

A legisla\u00e7\u00ao permite as altera\u00e7\u00oes pretendidas, desde que necess\u00e1rias ao atendimento dos fins visados pelos part\u00edcipes, consoante art. 179¹ da Lei Estadual n\u00famero 9.433/2005. Outrossim, a citada Lei, ao dispor os regramentos atinentes aos conv\u00e9nios, acordos, ajustes e cong\u00eenes assim estabelece:

Art. 183 – Aplicam-se as disposi\u00e7\u00oes desta Lei, no que couber, aos conv\u00e9nios, acordos, ajustes e outros instrumentos cong\u00eenes celebrados por qualquer dos Poderes do Estado, \u00d9rgaos e entidades de sua Administra\u00e7\u00ao direta ou indireta, entre si ou com outras pessoas de direito p\xublico ou privado.

¹ Art. 179 – A amplia\u00e7\u00ao do objeto do conv\u00e9nio e a prorroga\u00e7\u00ao de seu prazo de vig\u00eancia ser\u00e3o formalizadas mediante termo aditivo.

Por conseguinte, as alterações do Preâmbulo e da Cláusula Terceira têm por escopo excluir a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, bem como as obrigações inicialmente estipuladas para a referida instituição, tendo em vista o desinteresse dela em manter-se no ajuste.

Ademais, o instrumento de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Sexta, a possibilidade de prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

Por derradeiro, a minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas da avença.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 19 de outubro de 2020.



Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Bel. Gláucio Mates Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Ref. 003.0.12698/2020

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 595/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta

Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério Público e o Ministério Público Federal – com o objeto de compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra direitos dos consumidores e a livre concorrência, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido pelos partícipes nos temas afetos à livre iniciativa, com o propósito específico de alterar o Preâmbulo e a Cláusula Terceira, e prorrogar a vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 11/11/2020.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 21 de outubro de 2020.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



POLHA
15
B

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Minuta – Aditivo – MPF/Associação Nacional do Ministério Pùblico do
Consumidor
SIMP: 003.012698/2020

DESPACHO

Considerando a manifestação superveniente da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor, encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e parecer acerca da nova minuta de Aditivo. Na oportunidade, ressaltamos que o termo original possui prazo final de vigência em 10/11/2020.

Salvador, 28 de outubro de 2020.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Matrícula nº [REDACTED]

ENC: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Ter, 27/10/2020 16:56

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde

Segue e-mail do MPCON com o manifesto do interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor.

Por oportuno, solicitamos a elaboração da Minuta do Termo Aditivo.

Abaixo, seguem os dados do presidente do MPCON.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Assessoria MPCON <assessoria@mpcon.org.br>

Enviado: terça-feira, 27 de outubro de 2020 15:12

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>; Paulo Roberto Binicheski <binparo@gmail.com>

Cc: 1prodecon@mpdft.mp.br <1prodecon@mpdft.mp.br>; presidencia@mpcon.org.br

<presidencia@mpcon.org.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula

<paula.paula@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

<contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Re: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor

Prezados,

De ordem do Dr. Paulo Binicheski, envio abaixo os dados solicitados:

Paulo Roberto Binicheski, Promotor de Justiça do MPDFT

Presidente da MPCON

**Endereço Adm.: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT,
Brasília/DF, CEP 70.091-900. 1^a Promotoria de Defesa do Consumidor, 1º
andar**

**Endereço fiscal: à Avenida Joana Angélica, n.^o 902, sala 104, Bairro Nazaré,
Salvador, Bahia, CEP 40.050-001.
CNPJ/MF sob n^o 04.963.860/0001-81**

Respeitosamente,

KAMILLA DE ALMEIDA PANDOLFI COUTINHO

Assessora Jurídica

Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

📞 027 99899-8978

✉️ assessoria@mpcon.org.br

🌐 www.mpcon.org.br



Em seg., 26 de out. de 2020 às 14:53, Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br> escreveu:

Prezado Dr. Paulo Roberto Binicheski, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, informo o interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor.

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia **10/11/2020**.

Caso haja manifestação de interesse pela Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Por fim, comunicamos também que o MPF já manifestou interesse, conforme registrado no e-mail abaixo.

Cordialmente,

FOLHA
JF
SF

Bianca Sá Mattos
Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 18:45

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>; Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Prezados, boa noite

Segue e-mail do MPF com o manifesto do interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020.

Por oportuno, solicitamos a elaboração da Minuta do Termo Aditivo.

Abaixo, seguem os dados do representante legal do Ministério Público Federal.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0378

De: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de setembro de 2020 18:40

Para: Sheila Neves Meira (PGR) <sheilan@mpf.mp.br>

Cc: Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: Cl. nº 090/2020 – DCCL - Vigência –Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Boa noite, Sheila

Acuso recebimento e informo que encaminharei à nossa Diretoria de Contratos e Convênios para elaboração da Minuta .

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor

Tel: (71) 3103-0378

De: Sheila Neves Meira (PGR) <sheilan@mpf.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 23 de setembro de 2020 17:09

Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>

Assunto: Enc.: Re: Enc.: ENC: Enc.: ENC: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência – Termo de Cooperação Técnica– Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor

Prezada Bianca,

encaminho dados do representante legal do Ministério Pùblico Federal, conforme solicitado.

Ministério Pùblico Federal, órgão constitucional previsto no art. 127 da Constituição Federal de 1998, com sede à SAF Sul, quadra 4, conjunto C, lote3, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.715/0052-52, representado pelo Procurador-Geral da República, AUGUSTO ARAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob o n. [REDACTED] nomeado pelo Decreto de 25 de setembro de 2019, publicado na Edição Especial do Diário Oficial da União de 25 de setembro de 2019, Seção 2, p. 1

Atenciosamente,



Sheila Neves Meira
Assessora-Chefe
Assessoria Administrativa
3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF
Ordem Econômica e Consumidor
(61) 3105-6028

>>> Cinthia Minolli Ribeiro Pereira Morimoto (PGR) <cinthiamorimoto@mpf.mp.br> 22/09/20 19:21 >>>
Prezada, Bianca.

A princípio, confirmo o recebimento deste e-mail. Por oportunidade, informo o interesse do Ministério Pùblico Federal em renovar o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Pùblico Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020.

Ademais, solicito, se possível, que a Minuta seja feita pela Diretoria de Contratos e Convênios desta instituição.

RELE 18
BB

Por fim, encaminharemos os dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente amanhã, sem falta, por e-mail.

Att,

Cinthia Morimoto
Secretaria executiva da 3a CCR
Telefone: (61) 99991-0721

Enviado do meu iPhone

Em 22 de set de 2020, à(s) 16:15, Sheila Neves Meira (PGR) <SheilaN@mpf.mp.br> escreveu:

>>> 3ccr-3^a Câmara 22/09/20 15:08 >>>

Boa tarde Sheila!
Encaminho para análise.

Respeitosamente,
Rone Duarte

<6FAP0TYM.img>

>>> Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br> 22/09/20 10:23 >>>
Prezados, bom dia

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, solicitamos confirmação do e-mail abaixo em que foi registrada por parte do MPBA a manifestação do interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério

Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor com número de cadastro no sistema PR-BA-00065092/2020 .

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia 10/11/2020.

Caso haja manifestação de interesse pelo MPF, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
Ministério Público do Estado da Bahia
CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
Tel: (71) 3103-0378

De: Jorge Manuel Pinto Franco (PF.BA) <JorgeF@mpf.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 09:17
Para: Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br>
Assunto: Enc.: ENC: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência – Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Bom dia Bianca,

Venho informar que o email enviado, foi cadastrado no nosso sistema (PR-BA-00065092/2020), e encaminhado ao Coordenador da 3ª Camara de Coordenação e Revisão do MPF, responsável pela assinatura do respectivo termo.

Segue abaixo os dados para contato:
Tel. (61) 99987-3913
3ccr@mpf.mp.br

Atenciosamente,

Jorge M. P. Franco
Chefe de Gabinete MPF/BA
Tel. (71) 988284949

>>> PRBA-Gabinete Procurador-Chefe 15/09/20 12:31 >>>

>>> Bianca Sa Mattos dos Santos <bianca.santos@mpba.mp.br> 15/09/2020 12:29 >>>

Prezada Dra. Juliana de Azevedo, boa tarde

De ordem de Dr. Solon Dias- Coordenador do CEACON, informo o interesse na renovação do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA e Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor.

Por oportuno, informamos que a vigência desse termo se encerra no dia 10/11/2020.

Caso haja manifestação de interesse pelo MPF, solicitamos que seja informando se a Minuta do Termo Aditivo será elaborada por essa instituição.

Na hipótese dessa Minuta ser feita por nossa Diretoria de Contratos e Convênios , solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados da representação legal(nome completo e cargo) e endereço atualizado da sede administrativa do Convenente.

Cordialmente,

Bianca Sá Mattos
 Ministério Público do Estado da Bahia
 CEACON- Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
 Tel: (71) 3103-0375

FOLHA 19

De: Ícaro Andrade Carías <icaro.carias@mpba.mp.br>
 Enviado: quarta-feira, 26 de agosto de 2020 17:02
 Para: Solon Dias da Rocha Filho <solon@mpba.mp.br>; Ceacon <Ceacon@mpba.mp.br>
 Cc: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
 Assunto: CI. nº 090/2020 – DCCL - Vigência – Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

CI. nº 090/2020 – DCCL

Ref.: Vigência – Termo de Cooperação Técnica– Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor

Salvador, 26 de agosto de 2020

Prezado Senhor
 Solon Dias da Rocha Filho
 Promotor de Justiça Coordenador
 Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor
 Ministério Público do Estado da Bahia
 Nesta.

Prezado Senhor Promotor de Justiça Coordenador,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência 10/11/2020 do Termo de Cooperação Técnica, celebrado entre este Parquet e o Ministério Público Federal, com a interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, cuja finalidade se consubstancia em "Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais; fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.".

Considerando que eventual renovação do Termo deve ser promovida antes do encerramento do prazo original de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na manutenção do ajuste, seja procedida a interlocução necessária com o(s) Convenente(s), com consequente encaminhamento de minuta de Termo Aditivo a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Na hipótese de necessidade de elaboração da minuta de aditivo por esta Diretoria, solicitamos o encaminhamento dos dados atualizados sobre a representação legal (nome completo e cargo) e endereço atualizado da(s) sede(s) administrativa(s) do(s) Convenente(s), bem como a indicação das alterações a serem incluídas no aditamento (a exemplo do período abrangido na prorrogação de vigência e/ou a inclusão/exclusão de obrigações entre as partes).

Por outro lado, caso não haja interesse institucional na prorrogação, ou haja qualquer fato que impossibilite o aditamento do instrumento, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

<56Q1K8HJ.img>

Ícaro A. Carias

Contato: (71) 3103-0540
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia

<D 65 - termo de cooperação (1).pdf>

ROUBADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, CUJO OBJETO CONSISTE NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEFESA DO CONSUMIDOR.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.715/0052-52 com sede à SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Brasília/DF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, **com interveniência da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.963.860/0001-81, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP 70.091-900, 1ª Promotoria de Defesa do Consumidor, 1º andar, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Roberto Binicheski, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica** originalmente firmado entre os partícipes no dia 11 de novembro de 2015, que tem por objeto o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência nos termos descritos no instrumento original, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será **prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2020**, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2020.

orma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Augusto Aras
Procurador-Geral da República
Ministério Público Federal

Paulo Roberto Binicheski
Presidente da Associação Nacional do
Ministério Público do Consumidor

TESTEMUNHA 1

Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
CPF:



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.12698/2020 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ADITAMENTO

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. SOLICITAÇÃO ANTERIOR À EXPIRAÇÃO DO PRAZO. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA NOVA MINUTA.

PARECER Nº. 616/2020

Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o **Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público Federal, com interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor**, cujo objeto é o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra direitos dos consumidores e a livre concorrência, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido pelos partícipes nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa, com o propósito específico de **prorrogar a vigência do ajuste por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 11/11/2020**.

Após parecer nº. 595/2020 desta Assessoria Técnico-Jurídica, bem como acolhimento do referido opinativo pela Superintendência de Gestão Administrativa, a unidade responsável informa a manifestação superveniente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, que indicou o interesse na renovação do ajuste.

Destarte, as alterações de cláusulas não mais se fazem necessárias, haja vista a permanência de todos os envolvidos no acordo de cooperação, motivo pelo qual se apresenta nova minuta de termo aditivo, para exame e parecer desta unidade consultiva.

A legislação permite as alterações pretendidas, desde que necessárias ao atendimento dos fins visados pelos partícipes, consoante art. 179¹ da Lei Estadual nº 9.433/2005. Ademais, como registrado no primeiro opinativo, o instrumento de Cooperação original prevê, em sua Cláusula Sexta, a possibilidade de prorrogação da vigência do pacto, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

Por derradeiro, a minuta do respectivo instrumento obedece às normas da teoria geral dos contratos, contendo, em síntese, ementa, preâmbulo, objeto, alterações e ratificação das demais cláusulas da avença.

Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a nova minuta de Termo Aditivo apresentada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 29 de outubro de 2020.



Bela. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]

¹ Art. 179 – A ampliação do objeto do convênio e a prorrogação de seu prazo de vigência serão formalizadas mediante termo aditivo.



Ref. 003.0.12698/2020

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 616/2020 da Assessoria Técnico-Jurídica desta

Superintendência, relativo à minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre este Ministério P?blico e o Ministério P?blico Federal, com interveni?ncia da Associação Nacional do Ministério P?blico do Consumidor – com o objeto de compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços p?blicos regulados que atentem contra direitos dos consumidores e a livre concorr?ncia, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido pelos part?cipes nos temas afetos à livre iniciativa, com o prop?sto espec?fico de alterar o Preâmbulo e a Cláusula Terceira, e prorrogar a vig?ncia do ajuste por mais 60 (sessenta) meses, a partir de 11/11/2020.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para a adoção das providências necessárias.

Em 30 de outubro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

MANIFESTAÇÃO

Considerando que a tramitação no cadastramento dos usuários externos no SEI já se encontra em andamento, devolvemos a Minuta do Termo de Cooperação Técnica para providências no que se refere a coleta das assinaturas.



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Sa Mattos dos Santos** em 10/11/2020, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043312** e o código CRC **D61E3DF3**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo.



Documento assinado eletronicamente por **Solon Dias da Rocha Filho** em 10/11/2020, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043315** e o código CRC **2F225D65**.

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, CUJO OBJETO CONSISTE NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEFESA DO CONSUMIDOR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.889.715/0052-52 com sede à SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Brasília/DF, neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, com interveniência da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.963.860/0001-81, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP 70.091-900, 1ª Promotoria de Defesa do Consumidor, 1º andar, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Roberto Binicheski, firmam o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica originalmente firmado entre os partícipes no dia 11 de novembro de 2015, que tem por objeto o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência nos termos descritos no instrumento original, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério P\xfablico Federal e do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia nos temas afetos \xe0 livre concorrência e \xe0 livre iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça Ministério P\xfablico do Estado da Bahia	Augusto Aras Procurador-Geral da Rep\xfablica Ministério P\xfablico Federal	Paulo Roberto Binicheski Presidente da Associação Nacional do Ministério P\xfablico do Consumidor
---	---	---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Binicheski** em 10/11/2020, \xe0s 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/11/2020, \xe0s 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043337** e o código CRC **A4706A72**.

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo, anexamos ao presente a publicação do ajuste, e encaminhamos o procedimento para ciência do CEACON.

No ensejo, sugerimos àquele Centro de Apoio, o encaminhamento das vias assinadas aos demais signatários do ajuste.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/11/2020, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0044536** e o código CRC **0BD6C406**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, CUJO OBJETO
CONSISTE NO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DEFESA DO
CONSUMIDOR.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-
66, com sede na 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP
41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Norma
Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, inscrito no CNPJ
sob o nº 26.889.715/0052-52 com sede à SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Lote 3, Brasília/DF,
neste ato representado pelo Procurador-Geral da República, Augusto Aras, com interveniência
da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CONSUMIDOR, inscrito no
CNPJ sob o nº 04.963.860/0001-81, com sede no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília/DF, CEP 70.091-900, 1ª Promotoria de Defesa do Consumidor, 1º
andar, neste ato representado pelo seu Presidente Paulo Roberto Binicheski, firmam o
presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência do Termo de Cooperação Técnica originalmente firmado entre os partícipes no dia 11 de novembro de 2015, que tem por objeto o compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência nos termos descritos no instrumento original, bem como o fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O período de vigência do Termo de Cooperação Técnica será prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia 11 de novembro de 2020, podendo ser novamente prorrogado, com expressa manifestação dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

A celebração deste Termo Aditivo não implica novação, ficando ratificadas e mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Termo de Cooperação Técnica que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Norma Angélica Reis Cardosos Cavalcanti Procuradora-Geral de Justiça Ministério Pùblico do Estado da Bahia	Augusto Aras Procurador-Geral da Repùblica Ministério Pùblico Federal	Paulo Roberto Binicheski Presidente da Associação Nacional do Ministério Pùblico do Consumidor
---	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Binicheski** em
10/11/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 10/11/2020, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0043337** e o código CRC **A4706A72**.

19.09.02328.0009511/2020-26

0043337v2

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

Nome	Lotação	Vigência do Termo	Desligamento
Maria Lorena Lima Fernandes	10ª Promotoria de Justiça Criminal	08/10/2018 - 07/10/2020	07/10/2020
Fabrícia Lilian Menezes Santos	Promotoria de Justiça de Jacobina	17/10/2018 - 16/10/2020	03/02/2020
Talize Lima Cardoso	Promotoria de Justiça de Jacobina	24/10/2018 - 23/10/2020	03/02/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 111/2020- SGA. Processo: 706.0.12257/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR Porto Seguro. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa ROP Segurança LTDA, CNPJ nº 10.633.569/0001-48. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0042 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 5500 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2020 e a terminar em 30 de abril de 2021.

PORTRARIA Nº 227/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, matrícula [REDACTED], e Santiago Pereira Santos, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 111/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de novembro de 2020.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SIMP : 003.0.12698/2020 e SEI 19.09.02328.0009511/2020-26. Parecer Jurídico: 595/2020. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia, Ministério Público Federal, CNPJ nº 26.989.715/0052-52 e interveniência da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor, CNPJ nº 04.963.860/0001-81. Objeto do ajuste: Compartilhamento de informações relativas a condutas reiteradas de prestadores de serviços públicos regulados que atentem contra os direitos dos consumidores e a livre concorrência, identificadas em procedimentos administrativos instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça com atribuição para a Defesa do Consumidor no Ministério Público do Estado da Bahia, e cuja cessação demande a adoção de medidas administrativas e/ou regulatórias por parte de agências reguladoras e/ou de outros órgãos públicos federais; fomento ao trabalho desenvolvido no âmbito do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado da Bahia nos temas afetos à livre concorrência e à livre iniciativa. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 60 (sessenta) meses, contados a partir de 11/11/2020.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUNDO NOVO
Edital nº 4

A Promotoria de Justiça de Mundo Novo, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art 9º da RESOLUÇÃO nº 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por um ano, a contar desta data, do Procedimento Administrativo IDEA 186.9.141626/2019 considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Mundo Novo, 04 de novembro de 2020

Márcio Bellazzi de Oliveira
Promotor de Justiça